



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

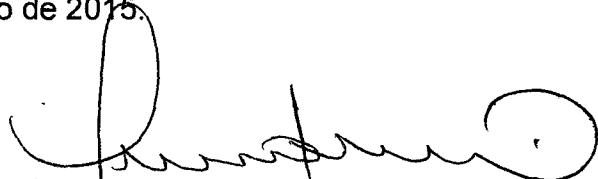
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

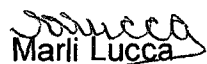
Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- **Luciano Dorochowicz**
- **Mariluci Candioto Salvadori**
- **Clair José Walter**
- **Heliei Pedro Engel**
- **Arlei Adair Bladt Renner**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração





000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 007

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 007

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

O custo máximo global importa em R\$ 29.026,04 (vinte e nove mil e vinte e seis reais e quatro centavos).

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Município de Capanema
Solicitação 41/2015

0003

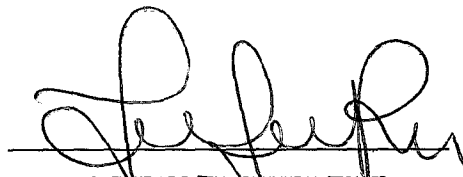
Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
41	Contratação de Serviço	13/05/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	81/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
119	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CRECHE BALÃO MÁGICO		
Órgão		Prazo	
	Nome	Dias	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M²

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043311	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M²	UN	1,00	29.026,04	29.026,04
				TOTAL	29.026,04
				TOTAL GERAL	29.026,04


JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes





00004

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA CRECHE PEQUENO PRINCIPE

ÁREA A AMPLIAR: 19,10 m2

LOCAL: RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E. - CAPANEMA PR

DATA: MARÇO 2015

502 47
1005 87
117 62

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
	SINAP 12/14					
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		CANTEIRO DE OBRAS				
1.1.1	73992/1	Locação da Obra	m2	19,10	7,51	143,44
1.1.2	74209/1	Placa da Obra conforme modelo	m2	3,00	278,84	836,52
Total item						979,96
2.0		INFRAESTRUTURA				
2.1		FUNDAÇÕES				
2.1.1	74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m2	0,76	48,33	36,92
2.1.2	74138/2	Concreto com Betoneira para sapatas Fck 20 Mpa	m3	0,36	301,93	108,69
2.1.3	11963	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 75MM	Unid	12,00	4,23	50,76
Total item						196,38
3.0		SUPRAESTRUTURA				
3.1	74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m2	1,78	95,36	169,55
3.2	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE D	m2	19,10	42,63	814,23
3.3	73976/7	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	12,00	100,80	1.209,60
Total item						2.193,38
4.0		ALVENARIAS				
4.1		Alvenaria Paredes e Divisórias				
4.1.1	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m2	11,76	97,56	1.147,31
4.1.2	87310	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m3	0,18	267,19	47,13
4.1.3	87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	m3	0,18	274,99	48,51
4.1.4	75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	11,76	15,82	186,04
Total item						1.428,99
5.0		ESQUADRIAS				
5.1		Janelas e Portas				
5.1.1	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	unid	3,00	8,83	26,49
5.1.2	8103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m2	2,25	343,12	772,02
5.1.3	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO C/2 FOLHAS, DE CORRER, E = 10 MM	m2	4,20	218,03	915,73
5.1.4	74068/6	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	Unid	1,00	143,91	143,91
5.1.5	85191	PORTAO PARA PEDESTRES EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	Unid	1,00	1.100,00	1.100,00
5.1.6	12114	CAMPAINHA ALTA POTENCIA 110V REF. 41418 - PIAL	Unid	1,00	117,09	117,09
5.1.7	74139/1	Porta Madeira 80x210 interna com fechadura	Unid	1,00	254,96	254,96
Total item						3.330,20
6.0		COBERTURA				
6.1		Cobertura				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REFORMA CRECHE PEQUENO PRINCIPE
 ÁREA A AMPLIAR: 19,10 m2
 LOCAL: RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E. - CAPANEMA PR
 DATA: MARÇO 2015

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP 12/14	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
6.1.1	7202	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM AMIANTO)	m2	29,01	35,46	1.028,69
6.1.2	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m2	19,10	89,16	1.702,96
6.1.3	73744/1	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, INCLUSO ACESSORIOS PARA FIXACAO E VEDACAO	m	7,64	92,56	707,16
6.1.4	1119	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 10CM	m	20,28	7,92	160,62
6.2		Retirada				
6.2.1	85336	RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO S/ ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	m	18,00	4,46	80,28
6.2.2	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	m2	29,01	4,96	143,89
6.2.3	85414	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	m	2,50	6,06	15,15
6.2.4	85383	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	m	20,28	2,83	57,39
6.2.5	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m3	1,80	79,91	143,84
6.2.6	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,25	207,77	259,71
Total item						4.298,89
7.0		INSTALAÇÃO GAS E INCENDIO				
		Combate Incendio				
7.1.1	10892	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, COM PLACA DE SINALIZACAO	Unid	2,00	117,90	235,80
7.1.2	74061/1	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,67	15	235,05
7.1.3	74003/1	INSTALACOES GAS CENTRAL P/ EDIFICACAO. CENTRAL DE BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDO SEM VAZIOS.	Unid	1,00	4.523,15	4.523,15
Total item						4.984,00
8.0		FACHADA				
8.1		Fachada				
8.1.1	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	m2	10,56	39,47	416,80
8.1.2	74199/1	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	10,56	27,44	289,77
8.1.3	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	10,56	24,28	256,40
8.1.4	74001/1	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m2	10,56	18,67	197,16
8.1.5	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m2	10,56	29,21	308,46
Total item						1.468,58
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1.1	73860/11	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 16 mm2 fornecimento e instalação	m	20,00	1,96	39,20
9.1.2	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20,00	2,55	51,00
9.1.3	72332	Ponto de Luz(caixa,eletroduto,fios e interruptor)	unid	2,00	18,59	37,18
9.1.4	83466	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00	21,64	43,28
9.1.5	74054/3	Ponto de tomada para ar condicionado(caixa,eletroduto,fios e tomada)	unid	1,00	75,00	75,00
9.1.6	72935	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 25 mm fornecimento e instalação	m	20,00	1,12	22,40
9.1.7	72936	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 1" fornecimento e instalação	m	20,00	5,14	102,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REFORMA CRECHE PEQUENO PRINCIPE
 ÁREA A AMPLIAR: 19,10 m²
 LOCAL: RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E. - CAPANEMA PR
 DATA: MARÇO 2015

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
	SINAP 12/14					
9.1.8	74094/1	Luminária tipo spot para 1 lampada incandescente/fluorescente compacta	unid	3,00	12,00	36,00
Total item						406,88
10		PISO				
10.1		Retirada e Assentamento				
10.1.1	533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m2	53,52	12,27	656,69
10.1.2	85378	DEMOLICAO DE PISO	m2	53,52	4,79	256,36
10.1.3	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	1,20	49,69	59,63
Total item						972,68
11		Cerca				
		Cerca				
11.1	85379	DEMOLICAO DE CERCA DE ARAME FARPADO E MOUROES DE CONCRETO S/ REMOCAO	m	49,50	2,12	104,94
11.2	74143/1	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	m	42,00	41,63	1.748,46
11.3	7167	TELA ARAME GALV FIO 14 BWG (2,11MM) MALHA 2" (5x5cm) QUADRADA OU LOSANGO H = 2,0M	m2	84,00	10,58	888,72
Total item						2.742,12
12		LIMPEZA FINAL				
		Limpeza final e geral da obra				
12.1	9537	Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias	m2	100,00	2,08	208,00
Total item						208,00
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						23.220,84
BDI DE 25%						5.805,21
TOTAL DA OBRA FINAL						29.026,04

Gilwann Alves Miorim
 GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62


 Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA CRECHE PEQUENO PRINCIPE
ÁREA A AMPLIAR: 19,10 m2

LOCAL: RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E. - CAPANEMA PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	979,96	4,22%	100,00%	0,00%	100,00%
				979,96	-	979,96
2	INFRAESTRUTURA	196,38	0,85%	100,00%	0,00%	100,00%
				196,38	-	196,38
3	SUPRAESTRUTURA	2.193,38	9,45%	20,00%	80,00%	100,00%
				438,68	1.754,71	2.193,38
4	ALVENARIAS	1.428,99	6,15%	50,00%	50,00%	100,00%
				714,49	714,49	1.428,99
5	ESQUADRIAS	3.330,20	14,34%	50,00%	50,00%	100,00%
				1.665,10	1.665,10	3.330,20
6	COBERTURA	4.299,69	18,52%	10,00%	90,00%	100,00%
				429,97	3.869,72	4.299,69
7	INSTALAÇÃO GAS E INCENDIO	4.994,00	21,51%	50,00%	50,00%	100,00%
				2.497,00	2.497,00	4.994,00
8	FACHADA	1.468,58	6,32%	20,00%	80,00%	100,00%
				293,72	1.174,86	1.468,58
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	406,86	1,75%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	406,86	406,86
10	PISO	2.742,12	11,81%	50,00%	50,00%	100,00%
				1.371,06	1.371,06	2.742,12
11	CERCA	972,68	4,19%	70,00%	30,00%	100,00%
				680,88	291,80	972,68
12	LIMPEZA FINAL	208,00	0,90%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	208,00	208,00
TOTAL		23.220,84	100,00%	9.267,23	13.953,61	23.220,84
BDI 25%		5.805,21		2.316,81	3.488,40	5.805,21
TOTAL GERAL		29.026,04		11.584,04	17.442,01	29.026,04

Lindamir de Lora Denardin
Prefeita Municipal

GILWANN ALVES MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133639/D
 CPF 051.710.589-62



MEMORIAL DESCRITIVO

DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CRECHE PEQUENO PRINCEPE DE CAPANEMA.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: RUA PERNAMBUCO – TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 – TERRENO

Trata-se do Triângulo, do Setor N.E. do Bairro Santa Cruz do Município de Capanema.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



Prefeitura Municipal de Capanema



Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.



Prefeitura Municipal de Capanema



2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Capanema

00913

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessários para a execução da obra.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

6- INSTALAÇÃO DO PORTÃO METALICO.

O portão devera retirado e reaproveitado na nova entrada.

7 - REMOÇÃO

Será feita a remoção e colocação de novo piso na parte antiga da creche, além da retirada da cerca que existe na frente da creche, e implantada nova cerca mais recuada.



Prefeitura Municipal de Capanema



Será feita também a demolição de paredes que serão a nova entrada da creche atualmente na lateral da mesma.

8 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

9 - ALVENARIA

Duas paredes laterais serão demolidas para formarem a entrada principal da creche pequeno príncipe.

Na antiga entrada será fechada duas paredes para dar criação a nova sala de direção.

10 - CENTRAL DE GAS

A central de gás deverá ser executada em conformidade com a norma dos bombeiros, as paredes devem ser maciças independente do material utilizado, não existindo vazios que venham a servir de depósito de gás caso haja algum vazamento, obedecendo ao projeto.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmica, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 30 de Março de 2015

Gilwann A. Miorim

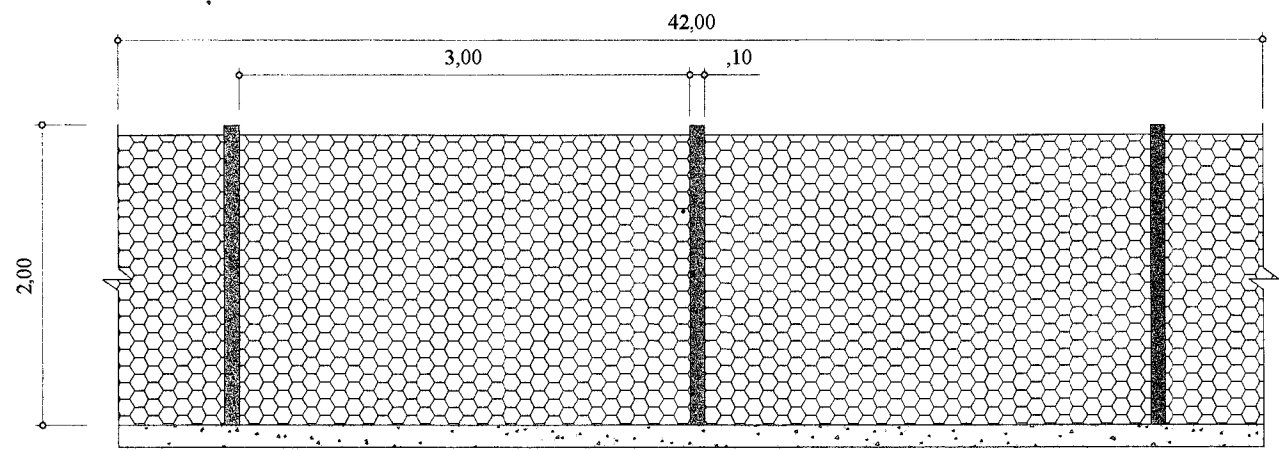
Gilwann Alves Miorim
Engenheiro Civil
CREA PR 133.539/D

Lindamir de Lara Denardim
Lindamir de Lara Denardim
Prefeita Municipal

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

00030

5 ch 2.25mm



CERCA (detalhe generico)

Esc.: SEM ESCALA



Prefeitura Municipal
de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL	SAÚDE PÚBLICA
----------------------	---------------

PROJETO ARQUITETÔNICO

	OBRA:	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE			
RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E. - CAPANEMA PR				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:	LOCALIDADE/BAIRRO:	Desenvolvimento Proj.	FOLHA:
	19,10m²	Santa Cruz	Evandro C. Malinski	UNICA
GILWANN A. MIORIM CREA PR-133.539-D Engenheiro Civil	ESCALA:		PREFEITA MUNICIPAL	
	INDICADA			
	DATA:			
	Março 2015			

Profissional: GILWANN ALVES MIORIM

Guia referente à ART 20151257649

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CAIXA

10490.81290 43010.200244 01512.576495 5 63870000006768

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002015125764-9	03/04/2015	R\$ 67,68

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

**ART Nº 20151257649**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

000017 A

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GILWANN ALVES MIORIM (CPF:051.710.589-62)

Nº Carteira: PR-133539/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nº Registro: 55524

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF/CNPJ:

75.972.760/0001-60

Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 35521321

Local da Obra: RUA PERNAMBUCO 520

Quadra: SN

Lote: SN

SANTA CRUZ - CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 19,1 M2
Ativ. Técnica 18 EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 009 EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA
Serviços 001 PROJETO ARQUITETÔNICO
contratados 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20151257649

Data Início

04/05/2015

Vlr Obra

R\$ 27.221,63

Vlr Contrato

R\$ 100,00

Vlr Taxa

R\$ 67,68

Data Conclusão

06/07/2015

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Entidade de Classe 402

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

AMPLIAÇÃO DA CRECHE PEQUENO PRINCEPE, LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, NO TRIANGULO DO
P. MIRRO SANTA CRUZ SETOR N.E.

Insp.: 4650

24/03/2015

CreaWeb 1.08

Lindamir de Lima Denardin
Assinatura do Contratante
Prefeito Municipal

Gilwann A. Miorim
Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
necessidade do atendimento às normas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20151257649
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

00018

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GILWANN ALVES MIORIM (CPF:051.710.589-62)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nº Carteira: PR-133539/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 55524

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF/CNPJ:
75.972.760/0001-60

Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 35521321
Local da Obra: RUA PERNAMBUCO 520
SANTA CRUZ - CAPANEMA PR

Quadra: SN Lote: SN
CEP: 85760000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 18 EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 009 EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA
Serviços 001 PROJETO ARQUITETÔNICO
contratados 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPR)

Dimensão 19,1 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20151257649

Data Início 04/05/2015
Data Conclusão 06/07/2015
Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 402

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

AMPLIAÇÃO DA CRECHE PEQUENO PRINCEPE, LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, NO TRIANGULO DO BAIRRO SANTA CRUZ SETOR N.E. Insp.: 4650
24/03/2015
CreaWeb 1.08

Luiz Antonio de Lima Denardin
Prefeito Municipal

GILWANN A. MIORIM
Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
necessidade do atendimento às normas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

_____ Autenticação Mecânica _____



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20151257649

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GILWANN ALVES MIORIM (CPF:051.710.589-62)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nº Carteira: PR-133539/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 55524

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF/CNPJ:
75.972.760/0001-60

Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 35521321

Local da Obra: RUA PERNAMBUCO 520

SANTA CRUZ - CAPANEMA PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 18 EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 009 EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA
Serviços 001 PROJETO ARQUITETÔNICO
contratados 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão 19,1 M2

Quadra:SN Lote:SN
CEP: 85760000

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20151257649

Data Início 04/05/2015
Data Conclusão 06/07/2015
Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 402

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

AMPLIAÇÃO DA CRECHE PEQUENO PRINCIPE, LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, NO TRIANGULO DO BAIRRO SANTA CRUZ SETOR N.E. Insp.: 4650
24/03/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional
Lindamir de Souza Damasceno
Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
necessidade do atendimento às normas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 007

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 007

DE: PREFEITA MUNICIPAL

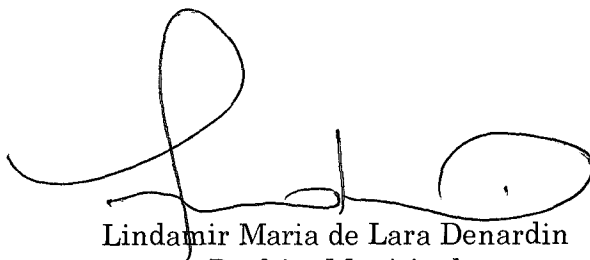
PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 007 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 007

CAPANEMA, 22/05/2015.

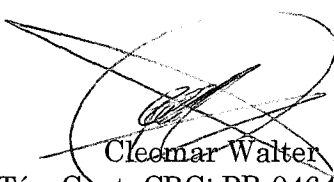
PROTOCOLO NÚMERO: 007

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 007 expedido por Vossa Senhoria em, 22/05/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	940	07.001.12.365.1202.1119	000
2015	950	07.001.12.365.1202.1119	104

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, de dia 28 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 01/06/2015**, e serão abertos no dia 01/06/2015, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Termo de renúncia – anexo 07;
- Minuta do contrato – anexo 08;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10.

2. DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 29.026,04 (vinte e nove mil e vinte e seis reais e quatro centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	940	07.001.12.365.1202.1119	000
2015	950	07.001.12.365.1202.1119	104

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/2015 ABERTURA DIA 01/06/2015 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/2015 ABERTURA DIA 01/06/2015 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CARTA CONVITE Nº 007/2015 ABERTURA DIA 01/06/2015 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, construção civil;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Construção civil, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 29/05/2015 às 14h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 09 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04 (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 10)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.



00002

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 02 (dois) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços (Projeto Básico) - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Projeto Básico), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de DOIS meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de três meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obrigar-se a:

17.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.1.1 Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

17.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.



00021

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

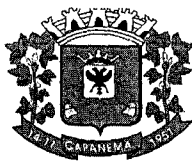
17.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DO PAGAMENTO



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;



00031

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

25.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

25.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.



00030

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 22 de Maio de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA),
e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Carta Convite nº 007/2015.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Carta Convite em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite nº 007/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 02 (dois) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 007/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



00001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 007/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Carta Convite Nº 007/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



00038

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo dois meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

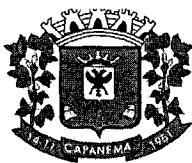
10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



00089

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	940	07.001.12.365.1202.1119	000
2015	950	07.001.12.365.1202.1119	104

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.



00071

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRACÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

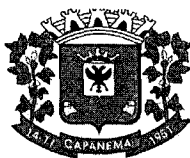
ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
na Carta Convite nº 007/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA
E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO
PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E.,
EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

Cidade _____, ____ de _____ de 2015.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 007/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2015

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 007

CAPANEMA, 22/05/2015.

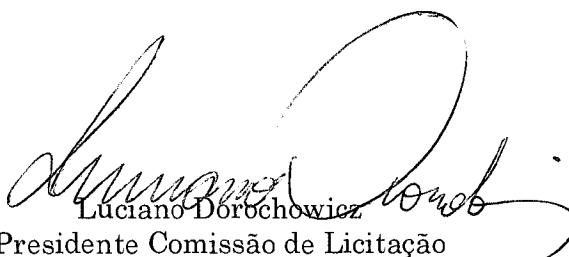
PROTOCOLO NÚMERO: 007

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 007, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação





Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

111176

PARECER JURÍDICO Nº 47/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 07/2015.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Convite nº 07/2015.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.026/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação dos serviços – fls. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-19;
- V) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 20;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 21;
- VII) Minuta do edital – fls. 22-53;
- VIII) Anexo 01 – fls. 54; Anexo 02 – fls. 55; Anexo 03 – fls. 56; Anexo 04 – fls. 57; Anexo 05 – fls. 58; Anexo 06 – fls. 59; Anexo 07 – fls. 60; Anexo 08 (minuta do contrato) – fls. 61-72; Anexo 09 – fls. 73; e Anexo 10 – fls. 74.

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 29.026,04), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, isto é, que apresentem as propostas e toda a documentação exigida no edital na sessão pública do certame.**



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo setor de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.



00080

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

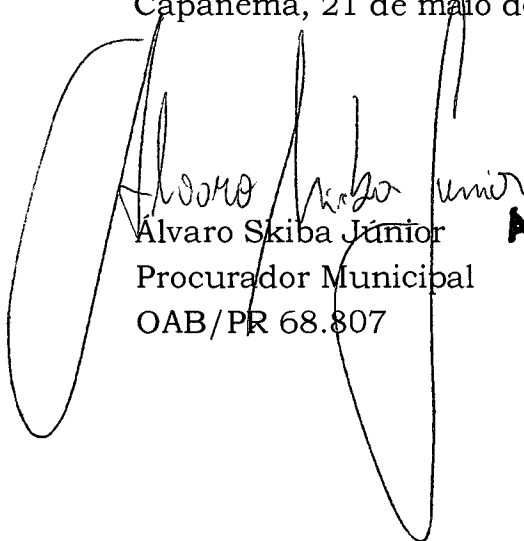
Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de maio de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



00081

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 007

CAPANEMA, 22/05/2015.

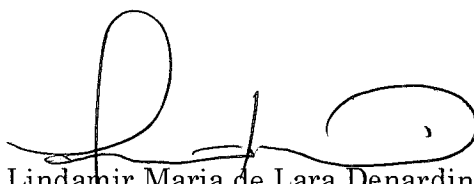
PROTOCOLO NÚMERO: 007

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6026/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00082

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

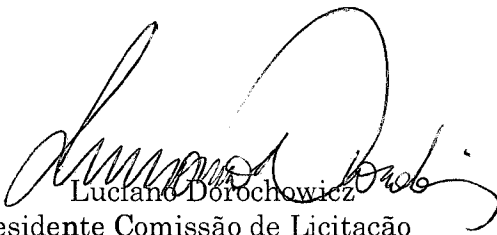
Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

Sessão de entrega de envelopes: 01/06/2015 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 01/06/2015 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR


Luciano Dórochewicz
Presidente Comissão de Licitação

Convite 7/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

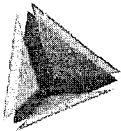
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M²	1,00	UN	29.026,04			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Número edital/processo*	7
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M ²
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700112365120211190940449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.026,04
Data de Lançamento do Edital	22/05/2015
Data da Abertura das Propostas	01/06/2015
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/05/2015

Edital nº: 07

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 07), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



00086

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/05/2015

Edital nº: 07

Tipo Convite

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

03.574.097/0001-34

R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 07), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



00087

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/05/2015

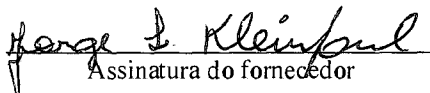
Edital nº: 07

Tipo Convite

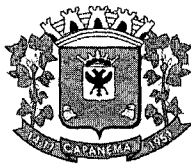
FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0002-00
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE
CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 07), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



10088

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/05/2015

Edital nº: 07

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA
07.287.838/0001-57

R OTAVIO KISCHNER, 133 Empresa - CEP: 85760000
BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 07), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



00089

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/05/2015

Edital nº: 07

Tipo Convite

FORNECEDOR :

N. M. REBELO - ME

19.128.521/0001-57

R JOSÉ ANTONIO, 179 SALA - CEP: 85990000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Terra Roxa/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 07), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/05/2015

Edital nº: 08

Tipo Convite

FORNECEDOR :

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

76.989.177/0001-24

AV BRUNO ZUTTON, 3859 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

76.989.177/0001-24

**Esquadrias de Ferro
Ivaluza Ltda. - ME**

**Av. Bruno Zutton, 3859
85770-000 REALEZA - PR**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



CARTA CREDENCIAMENTO

Capanema-Pr, 28 de maio de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Convite nº 007/2015.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antônio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor JORGE LUÍS KLEINPAUL, carteira de identidade nº 6.311.591-6/Pr, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 39.506.648-64
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

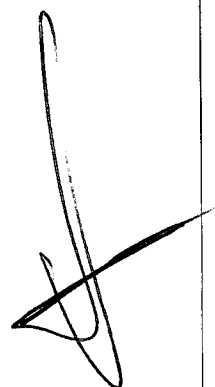
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

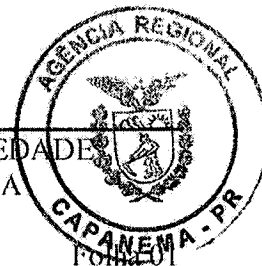
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 007/2015 ABERTURA DIA 01/06/2015 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 28/05/15
[Assinatura]

[Assinatura]

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 02

de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE - 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE - 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE - 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE - 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE - 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE - 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 28/05/15

Manoel Carlos

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 03

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

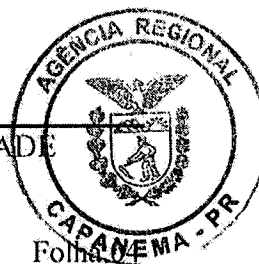
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28.05.15
M. C. C. C. C.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 28/05/15

[Assinatura]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 05

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antônio Muller

Inés Salete Muller

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/05/15



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1975	Data de Início de Atividade 01/04/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral; Construtora; Construção de instalações esportivas e recreativas; Incorporadora; Loteamento; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.			
Capital: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	840.000,00	SOCIO	Administrador
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	840.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/05/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0048049-5		CNPJ: 75.981.993/0002-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0118835-6		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 28 de abril de 2015

15/202957-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 152029575 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 28/04/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 3 - NIRE: 41 9 0118837-2 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL	

15/202957-5

CURITIBA - PR, 28 de abril de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 152029575 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

00100

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS		NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com		TELEFONE (46) 3552-1342 / (46) 3552-1856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/05/2015** às **14:00:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA /
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:54:37 do dia 04/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2015.

Código de controle da certidão: **D0D4.505E.7FD1.5C99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia...> 04/02/2015

Handwritten signature or mark on the right margin.

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark, possibly the letter 'H'.

Large handwritten signature or mark at the bottom right.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2015 a 19/06/2015

Certificação Número: 2015052102314543156672

Informação obtida em 26/05/2015, às 10:41:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013231284-25

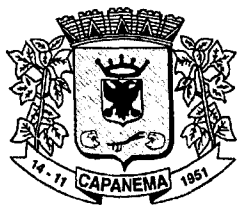
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00** /
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/07/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1370/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET4244X2RQQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 12 de Maio de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET4244X2RQQ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA⁷

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 26 de Março de 2015, 16:54:23

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Cartório, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.151/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/05/15

Custas = RS 25,90
Página 0001/0001

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax. (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 257, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Rua Otávio Francisco deo Mattos nº 1563 em Capanema - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002 00,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 27 de maio de 2015.

Serena Maria da Silva
Escrevente Substituta

Vera Salda Techa de Wallen
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
NDt1L.bp3rI.47J1w
Controle
u6JMc.DQJw
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
Mário Sérgio Cargin Martins Filho
Tabelião
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
83720-000

	VRC	RS
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,54	2,93
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,85	17,01

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/05/15
Marcos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00 /
Certidão nº: 80572453/2015
Expedição: 13/02/2015, às 09:10:00
Validade: 11/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 34038/2015

Validade: 28/06/2015

Razão Social: MICMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Num. Registro: 4840

Registrada desde : 08/05/1978

Capital Social: R\$ 1.680.000,00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

(CNAE - 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral; (CNAE - 4120-4/00) - Construtora; (CNAE - 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE - 4110-7/00) - Incorporadora; (CNAE - 6810-2/03) - Loteamento; (CNAE - 7112-0/00) - Serviços de Engenharia; (CNAE - 7111-1/00) - Serviços de Arquitetura; (CNAE - 6399-2/00) - Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços de operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; (CNAE - 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ:75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ:75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D

Data de Expedição: 09/02/1987

Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996

Desde: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL FERRONATO/

Carteira: PR-50508/D
75981993000200

Data de Expedição: 14/02/2000

CNPJ Filial:

Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

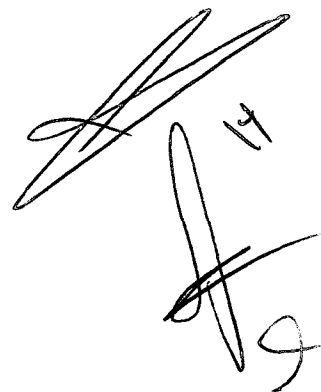
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 104063/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/03/2015 11:26:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica.asp?SESSAO=gNCeMa876ha...> 30/03/2015

The block contains several handwritten marks. At the top right, there is a signature that appears to be 'L'. Below it, there is a large, stylized signature that looks like 'Y'. Further down, there are initials 'd' and '14'. At the bottom, there is a large, complex signature that includes the number '14' and a stylized 'S'.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **60505/2015**

Validade: 24/08/2015

Nome: RAFAEL FERRONATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D

Registro Nacional : 1701719193

Registrado(a) desde : 14/02/2000

Filiação : LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

Data de Nascimento : 27/01/1977

Carteira de Identidade : 57368829

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/02/2000

Situação : Regular

Diplomação : 12/02/2000

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/09/2002

Situação : Regular

Diplomação : 18/09/2002

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 20 Horas

42345 - CONSTRUTORA FERRONATO LTDA

Desde: 23/09/2004 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 174052/2015.

Emitida via Internet em 26/05/2015 10:50:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D
Acervo Técnico Nº.: **361/2014**

RNP Nº: 1701719193
Protocolo Nº.: **2014/00028044**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: **7354/2006**
Protocolo Nº.: **2006/00211611**

ART Nº.....:3006772218 0..... Registrada:11/07/2003.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:432,60 M2..... Área Existente:340,44 M2
Área Ampliada.....:92,16 M2 Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:RUA SANTA CATARINA, SÃO JOSÉ OPERÁRIO Q. 68.....
Município/Estado...:CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....:11/07/2003..... Data de Conclusão:20/10/2003.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:.....
Observação.....:.....

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D
Acervo Técnico Nº.: **361/2014**

RNP Nº.: 1701719193
Protocolo Nº.: **2014/00028044**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00028044.

Emitida via Internet em 27/05/2015 07:39:17 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
127.11905.50-2

NÚMERO
0156307

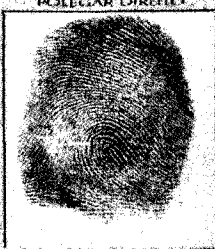
SÉRIE
001-0

UF
PR

Rafael Ferronato

ASSINATURA DO TITULAR

COLECLAR DIREITO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME	RAFAEL FERRONATO		
LOC. DE NASC.	PLANALTO	UF	PR
DATA DE NASC.	27/01/1977		
FILIAÇÃO	LUIZ FERRONATO		
DOC. APRESENTADO	R.G. 5.736.882-9 SESC PR		
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO		
DIÁRIO DE NASC. DE ISS.			
R.G.	5.736.882-9	CNH	521.303.370
T. ELEITOR	6556500620	SICLO	0185
NATURALIZADO POR	AI	DATA	
LOCAL DA EMISSÃO	DRTE/PR		
DATA DA EMISSÃO	08/04/1999		
DATA DA EMISSÃO			

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO	
DATA DE NASC. DE DOCUMENTO	PARA
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	
DOCUMENTO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	
DOCUMENTO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	
DOCUMENTO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	

LEGENDA

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATRIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 28/05/15

Marcos

06	75981993/0002 00	CONTRATO DE TRABALHO	07
EMPREGADOR..... MIOMETAL - Miter Indústria e Comércio Ltda.		EMPREGADOR.....	
RUA Pernambuco, 1079 - Centro		CGC/CPF/CEI.....	
COC/CPF/CEI..... 85760-000 - CAPANEMA - PR		ENDEREÇO.....	
ENDEREÇO.....		MUNICÍPIO..... UF.....	
MUNICÍPIO..... CAPANEMA UF..... PR		ESP. DO ESTABELECIMENTO.....	
ESP. DO ESTABELECIMENTO..... Construtora Civil		CARGO.....	
CARGO..... Engenheiro Civil		CBO Nº.....	
CBO Nº..... 3142 05		DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE 19.....	
DATA DE ADMISSÃO..... 23 DE..... Junho DE 19..... 2003		REGISTRO Nº..... FLS. / FICHA.....	
REGISTRO Nº..... 01514 FLS. / FICHA..... 027		REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....	
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA..... R\$ 7.900,00		1ª..... 2ª.....	
ASS. DO EMPREGADOR OU A RENÚNCIA TESTEMUNHA.....		DATA DE SAÍDA..... DE..... DE 19.....	
DATA DE SAÍDA..... DE..... DE 19.....		1ª..... 2ª.....	
COM. DISPENSA CD Nº.....		COM. DISPENSA CD Nº.....	
FGTS Nº DA CONTA.....		FGTS Nº DA CONTA.....	

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 28/05/15
Marcos



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, situada à Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Milton Kaffer, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo como responsável o Engº. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA PR-50508/D, de que foi responsável pela execução da obra abaixo relacionada:

- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA TANCREDO NEVES;
- ÁREA CONSTRUÍDA 92,16M2;
- ÁREA DA REFORMA 340,44M2-
- ART Nº 3006772218;
- ALVARÁ Nº 126/2003;

Data de início da obra: 22/07/2003.

Data de conclusão da obra: 22/11/2003.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Capanema, 12 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28.05.15

Milton Kaffer


Milton Kaffer
Prefeito Municipal



00118

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações****ANEXO 03****ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M²

Declaramos que o engenheiro RAFAEL FERRONATO, CREA nº 50.508/D da empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Carta Convite em epígrafe.

Capanema 29 de Maio de 2015

Gilwann A. Miorim
Gilwann Alves Miorim
CREA – PR 133.539/D

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 09

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Convite nº 007/2015.

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Convite nº 007/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO – TRIANGULO DO SETOR-NE, EM CAPANEMA – PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M2.**

Capanema-Pr, 28 de maio de 2015.

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
CREA PR-50508/D
ENGº CIVIL

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.040-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Convite nº 007/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL FERRONATO	ENGº. CIVIL	PR-50508/D	23/06/2003	RAFAEL FERRONATO Engenheiro Civil CREA PR - 50508/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanea-Pr, 28 de maio de 2015.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
65760-000 - Capanea - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7º R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanea/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

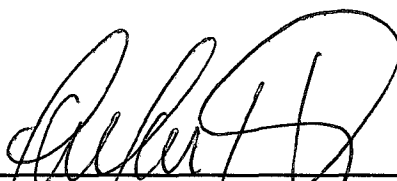
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 007/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite, sob nº 007/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 28 de maio de 2015.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

GNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 99.500.648-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

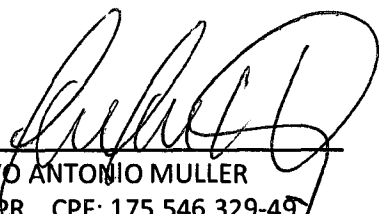
Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Convite nº 007/2015.

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 28 de maio de 2015.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

**Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda**

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1533- Santa Cruz
Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.566.648-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



**Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat**

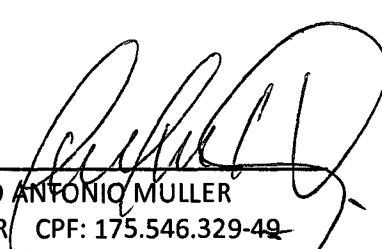
TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 007/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 007/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 28 de maio de 2015.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR/ CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otávio Fco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 93.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 007/2015 ABERTURA DIA 01/06/2015 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Handwritten signatures and initials are present on the right margin of the document. There are three distinct marks: a large, stylized signature near the top, a set of initials 'H' in the middle, and another large, stylized signature near the bottom.

Convite 7/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0002-00 Fornecedor: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500648 - 84

Contador:

Telefone contador:

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO S/N SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-9914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 1285-8

Data de abertura: 03/08/2013-8

Lote: 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M²	1,0000	UN	29.026,0400	MICEMETAL	29.026,0400	29.026,0400

PREÇO TOTAL DO LOTE: 29.026,0400

TOTAL DA PROPOSTA: 29.026,0400

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0002-00

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio LtdaRua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 007/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - ÁREA A AMPLIAR DE 19,10m²
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, TRIANGULO DO SETOR N.E., SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				979,96	4,22%
1.1		CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1	73992/1	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	19,10	7,51	143,44	
1.1.2	74209/1	PLACA DA OBRA CONFORME MODELO	m²	3,00	278,84	836,52	
2.0		INFRAESTRUTURA				196,17	0,84%
2.1		FUNDAÇÕES					
2.1.1	74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m²	0,76	48,33	36,73	
2.1.2	74138/2	CONCRETO COM BETONEIRA PARA SAPATAS Fck 20 Mpa	m³	0,36	301,89	108,68	
2.1.3	11963	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 75MM	ud	12,00	4,23	50,76	
3.0		SUPRAESTRUTURA				2.193,24	9,45%
3.1	74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m²	1,78	95,35	169,72	
3.2	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	m²	19,10	42,62	814,04	
3.3	73976/7	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	12,00	100,79	1.209,48	
4.0		ALVENARIAS				1.430,81	6,16%
4.1		ALVENARIA PAREDES E DIVISÓRIAS					
4.1.1	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m²	11,76	97,55	1.147,19	
4.1.2	87310	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m³	0,18	267,16	48,09	
4.1.3	87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	m³	0,18	274,96	49,49	
4.1.4	75481	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	11,76	15,82	186,04	
5.0		ESQUADRIAS				3.325,92	14,34%
5.1		JANELAS E PORTAS					
5.1.1	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	ud	3,00	8,83	26,49	



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 007/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - ÁREA A AMPLIAR DE 19,10m²
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, TRIANGULO DO SETOR N.E., SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
5.1.2	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m²	2,25	343,08	771,93	
5.1.3	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO C/2 FOLHAS, DE CORRER, E = 10 MM	m²	4,20	218,00	915,60	
5.1.4	74068/6	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA	ud	1,00	143,89	143,89	
5.1.5	85191	PORTAO PARA PEDESTRES EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	ud	1,00	1.100,00	1.100,00	
5.1.6	12114	CAMPAINHA ALTA POTENCIA 110V REF. 41418 - PIAL	ud	1,00	117,08	117,08	
5.1.7	74139/1	PORTA MADEIRA 80x210 INTERNA COM FECHADURA	ud	1,00	254,93	254,93	
6.0		COBERTURA				4.299,38	18,52%
6.1		COBERTURA					
6.1.1	7202	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM AMIANTO)	m²	29,01	35,46	1.028,69	
6.1.2	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	19,10	89,15	1.702,77	
6.1.3	73744/1	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, INCLUSO ACESSORIOS PARA FIXACAO E VEDACAO	m	7,64	92,55	707,08	
6.1.4	1119	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 10CM	m	20,28	7,92	160,62	
6.2		RETIRADA					
6.2.1	85336	RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO S/ ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	m	18,00	4,46	80,28	
6.2.2	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	m²	29,01	4,96	143,89	
6.2.3	85414	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	m	2,50	6,06	15,15	
6.2.4	85383	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	m	20,28	2,83	57,39	
6.2.5	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	1,80	79,90	143,82	
6.2.6	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	1,25	207,75	259,69	
7.0		INSTALAÇÃO GAS E INCENDIO				4.993,54	21,50%
7.1		COMBATE INCENDIO					
7.1.1	10892	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, COM PLACA DE SINALIZACAO	ud	2,00	117,90	235,80	
7.1.2	74061/1	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,67	15,00	235,05	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 007/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - ÁREA A AMPLIAR DE 19,10m²
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, TRIANGULO DO SETOR N.E., SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
7.1.3	74003/1	INSTALACOES GAS CENTRAL P/ EDIFICAÇÃO. CENTRAL DE BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDO SEM VAZIOS.	ud	1,00	4.522,69	4.522,69	
8.0		FACHADA				1.468,59	6,32%
8.1		FACHADA					
8.1.1	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	m²	10,56	39,47	416,80	
8.1.2	74199/1	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	10,56	27,44	289,77	
8.1.3	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	10,56	24,28	256,40	
8.1.4	74001/1	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	10,56	18,67	197,16	
8.1.5	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	10,56	29,21	308,46	
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				406,85	1,75%
9.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1.1	73860/11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 mm² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00	1,96	39,20	
9.1.2	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20,00	2,55	51,00	
9.1.3	72332	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	ud	2,00	18,59	37,18	
9.1.4	83466	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	21,64	43,28	
9.1.5	74054/3	PONTO DE TOMADA PARA AR CONSIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	ud	1,00	74,99	74,99	
9.1.6	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00	1,12	22,40	
9.1.7	72936	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 1" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00	5,14	102,80	
9.1.8	74094/1	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	ud	3,00	12,00	36,00	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 007/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - ÁREA A AMPLIAR DE 19,10m²
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, TRIANGULO DO SETOR N.E., SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇOS\$		%
					Unit	PARCIAL	
10.0		PISO				972,67	4,19%
10.1		RETIRADA E ASSENTAMENTO					
10.1.1	533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20x25 CM2	m²	53,52	12,27	656,69	
10.1.2	85376	DEMOLICAO DE PISO	m²	53,52	4,79	256,36	
10.1.3	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	1,20	49,68	59,62	
11.0		CERCA				2.741,70	11,81%
11.1		CERCA					
11.1.1	85379	DEMOLICAO DE CERCA DE ARAME FARPADO E MOUROES DE CONCRETO S/ REMOCAO	m	49,50	2,12	104,94	
11.1.2	74143/1	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	m	42,00	41,62	1.748,04	
11.1.3	7167	TELA ARAME GALV FIO 14 BWG (2,11MM) MALHA 2" (5x5cm) QUADRADA OU LOSANGO H = 2,0M	m²	84,00	10,58	888,72	
12.0		LIMPEZA FINAL				208,00	0,90%
12.1		LIMPEZA FINAL E GERAL DA OBRA					
12.1.1	9537	LIMPEZA DE PISOS / REVESTIMENTOS / ESQUADRIAS	m²	100,00	2,08	208,00	
CUSTO DA OBRA						23.220,83	100,00%
BDI DE 25,0 %						5.805,21	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA + BDI						29.026,04	
(vinte e nove mil e vinte e seis reais e quatro centavos)							

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Industria e Comércio Ltda

IVO ANTONIO MÜLLER

RG Nº 799.512-PR

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

Capanema, 01 de junho de 2015

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 50508/D

 RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 007/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - ÁREA A AMPLIAR DE 19,10m²
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, TRIANGULO DO SETOR N.E., SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total % / R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	979,96	4,22%	100,00%	0,00%	100,00%
				979,96	-	979,96
2.0	INFRAESTRUTURA	196,17	0,84%	100,00%	0,00%	100,00%
				196,17	-	196,17
3.0	SUPRAESTRUTURA	2.193,24	9,45%	20,00%	80,00%	100,00%
				438,65	1.754,59	2.193,24
4.0	ALVENARIAS	1.430,81	6,16%	50,00%	50,00%	100,00%
				715,41	715,40	1.430,81
5.0	ESQUADRIAS	3.329,92	14,34%	50,00%	50,00%	100,00%
				1.664,96	1.664,96	3.329,92
6.0	COBERTURA	4.299,38	18,52%	10,00%	90,00%	100,00%
				429,94	3.869,44	4.299,38
7.0	INSTALAÇÃO GAS E INCENDIO	4.993,54	21,50%	50,00%	50,00%	100,00%
				2.496,77	2.496,77	4.993,54
8.0	FACHADA	1.468,59	6,32%	20,00%	80,00%	100,00%
				293,72	1.174,87	1.468,59
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	406,85	1,75%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	406,85	406,85
10.0	PISO	972,67	4,19%	50,00%	50,00%	100,00%
				486,34	486,33	972,67
11.0	CERCA	2.741,70	11,81%	70,00%	30,00%	100,00%
				1.919,19	822,51	2.741,70
12.0	LIMPEZA FINAL	208,00	0,90%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	208,00	208,00
TOTAL		23.220,83	100,00%	9.621,11	13.599,72	23.220,83
PERCENTUAL DA PARCELA (%)				41,43%	58,57%	100,00%
BDI 25,0 %		5.805,21		2.405,28	3.399,93	5.805,21
TOTAL GERAL		29.026,04		12.026,39	16.999,65	29.026,04

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda

IVO ANTONIO MULLER
 RG Nº 799.612-PR

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

Capanema, 01 de junho de 2015

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 - Sala 02 - Centro

85750-000 - Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 - Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rlne.com.br**CARTA CREDENCIAL - Anexo 01**

Planalto, Pr., 27 de maio de 2015 (local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015.

Senhores

O abaixo assinado Gilberto Carlos Furlan, portador da carteira de identidade nº 7338933-0, na qualidade de responsável legal pela proponente Construtora Casagrande Ltda, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Aldoir Cesar Rizzi, carteira de identidade nº 3967189-1, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Gilberto Carlos Furlan - Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660

SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



TABELAIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Av. Rio Grande do Sul, 538 - Centro - CEP 85750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rlne.com.br - Fone 46-3555-1134

Selo Digital nº 8180c.9K1Qs.uPGrj, Controle: wxedm.uLSS.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de GILBERTO CARLOS FURLAN, *0005* F7VWRZXCW-6646-12, Dou fé. Planalto-Paraná, 29 de maio de 2015. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Jbarde - Substituta

Reconhecer assinatura

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rline.com.br

Edital de Carta Convite 007/2015

- 1 Contrato Social Consolidado
- 2 Certidão Simplificada
- 3 Cartão do Cnpj
- 4 Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuição Social
- 5 Certidão Negativa FGTS
- 6 Certidão Negativa Tributos Estaduais
- 7 Certidão Negativa Municipal
- 8 Certidão Negativa de Falência
- 9 Certidão Negativa de Protesto Empresa
- 10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 11 Crea - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica
- 12 Crea - Certidão de Registro de Pessoa Física
- 13 CAT - Certidão de Acervo Técnico
- 14 Atestado de Capacidade Técnica
- 15 Atestado de Visita
- 16 Anexo 09 - Declaração de Aceitação de Responsabilidade
- 17 Anexo 04 - Declaração de Responsabilidade Técnica
- 18 Anexo 05 - Declaração de Idoneidade
- 19 Anexo 02 - Declaração de Regularidade no MT
- 20 Anexo 07 - Termo de Renúncia

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDAAV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, solteiro, nascido em 01/12/1989, Engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, 673, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 049.893.399-75 e Cédula de Identidade n.º 8.185.589-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de junho de 1991, estudante, residente e domiciliado à Travessa Drey n.º 105, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 076.605.249-41 e Cédula de Identidade n.º 10.315.024-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Prauchiner, 1618, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 024.930.949-13 e Cédula de Identidade RG n.º 7.338.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA", com sede e foro à Avenida Caxias do Sul, n.º 660, Sala 02, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 06.125.716/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205176546, por despacho em sessão dia 17 de fevereiro de 2004, primeira alteração sob n.º 20071038230, por despacho em sessão dia 28 de março de 2007, segunda alteração sob n.º 20084606185 em sessão dia 21 de outubro de 2008, terceira alteração sob n.º 20113176740 em sessão de 03 de junho de 2011, e quarta alteração sob n.º 20123921031 em sessão de 05 de junho de 2012, RESOLVEM alterar o contrato primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve aumentar o seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado nesta data pelos sócios da seguinte forma:

- 1) O sócio MATHEUS CASAGRANDE RIZZI subscrive 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 2) O sócio MATEUS ROGERI subscrive 82.500 (oitenta e duas mil e quinhentas quotas), no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 3) O sócio GILBERTO CARLOS FURLAN subscrive 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.

Parágrafo Único – O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI	50,00	250.000	250.000,00
MATEUS ROGERI	33,00	165.000	165.000,00
GILBERTO CARLOS FURLAN	17,00	85.000	85.000,00
TOTAL.....	100,00	500.000	500.000,00

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser: Construção de edifícios (41.20-4-00); Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8-00); Construção de edifícios e outras estruturas (43.11-8-01); Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99); Serviços de engenharia (42.99-5-99); Instalações elétrica, hidráulica e obras de construção (43.21-5-00); Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01); Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00); Locação de imóveis próprios (68.10-2-02); Obras de terraplenagem (43.13-4-00); Obras de pavimentação e preparação de terrenos (43.11-8-02).

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica alterado o estado civil do sócio **MATHEUS CASAGRANDE RIZZI** para casado sob o Regime de Separação Total de Bens, conforme certidão de casamento registrado no livro B/13, fls. 132, sob n.º 4.138.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
CONTRATO SOCIAL

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, 673, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 049.893.399-75 e Cédula de Identidade n.º 8.185.589-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; **MATEUS ROGERI**, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de junho de 1991, estudante, residente e domiciliado à Travessa Drey n.º 105, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 076.605.249-41 e Cédula de Identidade n.º 10.315.024-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e **GILBERTO CARLOS FURLAN**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Prauchiner, 1618, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 024.930.949-13 e Cédula de Identidade RG n.º 7.338.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA", com sede e foro à Avenida Caxias do Sul, n.º 660, Sala 02, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 06.125.716/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205176546, por despacho em sessão dia 17 de fevereiro de 2004, primeira alteração sob n.º 20071038230, por despacho em sessão dia 28 de março de 2007, segunda alteração sob n.º 20084606185 em sessão dia 21 de outubro de 2008, terceira alteração sob n.º 20113176740 em sessão de 03 de junho de 2011, e quarta alteração sob n.º 20123921031 em sessão de 05 de junho de 2012, **RESOLVEM** consolidar o Contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, tendo sua sede e foro à Avenida Caxias do Sul, nº. 660, Sala 02, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 01 de março de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- Construção de edifícios (41.20-4-00);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01);
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8-00);
- Demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8-01);
- Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- Serviços de engenharia (42.99-5-99);
- Instalações elétrica, hidráulica e obras de construção (43.21-5-00);
- Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01);
- Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00);
- Locação de imóveis próprios (68.10-2-02);
- Obras de terraplenagem (43.13-4-00);
- Obras de pavimentação e preparação de terrenos (43.11-8-02).

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI	50,00	250.000	250.000,00
MATEUS ROGERI	33,00	165.000	165.000,00
GILBERTO CARLOS FURLAN	17,00	85.000	85.000,00
TOTAL.....	100,00	500.00	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI E GILBERTO CARLOS FURLAN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado aos sócios administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “pro-labore”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujos”, podendo fazer-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de receso,

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio-retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento de recibo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

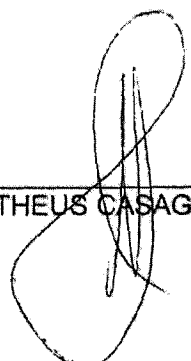
Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

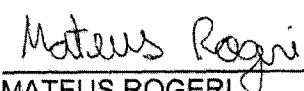
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto – PR, 10 de Setembro de 2013.


 MATHEUS CASAGRANDE RIZZI


 MATEUS ROGERI


 GILBERTO CARLOS FURLAN



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0517654-6	CNPJ 06.125.716/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/02/2004	Data de Início de Atividade 17/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV CAXIAS DO SUL, 660-SALA 02, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADÃS; DEMOLICÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDRAULICA E OBRAS DE CONSTRUÇÃO; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENOS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GILBERTO CARLOS FURLAN 024.930.949-13	85.000,00	SOCIO	Administrador
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI 049.893.399-75	250.000,00	SOCIO	Administrador
MATEUS ROGERI 076.605.249-41	165.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 19/09/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

15/267156-0



CAPANEMA - PR, 27 de abril de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.224-4 / PR

10139

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.125.716/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2004
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CASAGRANDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL		NÚMERO 660	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/05/2015 às 14:10:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME
CNPJ: 06.125.716/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:56:11 do dia 25/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2015.

Código de controle da certidão: **1912.24E1.C15E.B2C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Preparar página
para impressão**

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06125716/0001-00**Razão Social:** CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**Endereço:** AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015**Certificação Número:** 2015052204501315520596

Informação obtida em 25/05/2015, às 13:55:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013223769-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.125.716/0001-00

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

		Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO	
NEGATIVA Nº 8540 / 2015			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/07/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 26 de Maio de 2015			
REQUERENTE: Gilberto Carlos Furlan		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE52244X2992	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA-ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5550	06.125.716/0001-00	9045916534	1236
ENDEREÇO			
AV CAXIAS DO SUL, 660 - SALA - CENTROCEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

00144

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ 06.125.716/0001-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 24 de Abril de 2015, 14:25:31

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Julgo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.329.181/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

28 MAIO 2015

Domilce Casaril Quimana - Tab. Designada
Isabel Cristina Dresch Libanio - Esc. Substitua



Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 252, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Av. Caxias do Sul nº 660 em Planalto – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 06.125.716/0001 00, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 25 de maio de 2015.

Vera Salette Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2D+1B.H156I.492X2
Controle:
I7JM9.62m4

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

Vera Salette Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,54	2,93
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,48
Total	101,85	17,09

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

28 MAIO 2015

Deonilce Casaril Quintana
☐ Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
☐ Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.125.716/0001-00

Certidão nº: 102985498/2015

Expedição: 25 /05/2015, às 13:52:12 Validade: 20 /11/2015 - 180
(cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.125.716/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 60887/2015

Validade: 24/08/2015

Razão Social: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ: 06125716000100

Num. Registro: 41958

Registrada desde : 01/06/2004

Capital Social: R\$ 250.000,00

Endereço: AVENIDA CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

a) Construção de Edifícios; b) Construção de instalações esportivas e recreativas; c) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; d) Comércio varejista de materiais de construção em geral; e) Serviços de engenharia - instalações elétrica, hidráulica e obras de construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDUARDO RICHARDO BIEDACHA

Carteira: PR-90057/D

Data de Expedição: 15/03/2007

Desde: 05/03/2008 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira: PR-122737/D

Data de Expedição: 14/02/2012

Desde: 18/06/2012 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

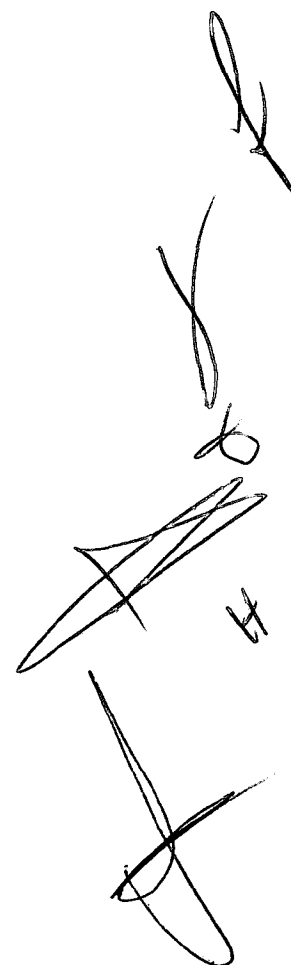
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175117/2015, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/05/2015 17:17:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is a stylized, cursive script, and the initials 'H' are written below it.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **60886/2015**

Validade: 24/08/2015

Nome: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-122737/D

Registro Nacional : 1710494867

Registrado(a) desde : 14/02/2012

Filiação : ALDOIR CESAR RIZZI

MARISE CASAGRANDE RIZZI

Data de Nascimento : 01/12/1989

Carteira de Identidade : 81855897

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 04989339975

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Data da Colação de Grau : 21/01/2012

Diplomação : 06/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

41958 - CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Desde: 18/06/2012 Carga Horária: 8 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

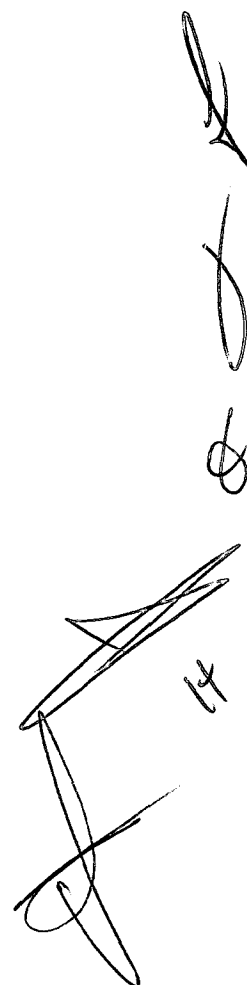
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175116/2015.

Emitida via Internet em 26/05/2015 17:16:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials. At the top right, there are three small, vertically aligned signatures. Below them, on the right side, are the initials '14'.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

SERVENTIA NOTARIAL
 Av. Rio Grande do Sul, 93
 85750-000 - Planalto - Paraná
 Luiz Carlos Cairo Quintana - Titular

A presente cópia confere com o original.
 O referido é verdade e dou fé.

28 MAIO 2015 10151

☐ Deoníse Casarif Quintana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
 Carteira Profissional: PR-122737/D
 Acervo Técnico N.º: **8405/2013**
 Selos de autenticidade: **A 019.613**

RNP N.º: 1710494867
 Protocolo N.º: **2013/00371345**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira Profissional: PR-122737/D

Acervo Técnico Nº.: **8405/2013**Selos de autenticidade: **A.019.613**

RNP Nº.: 1710494867

Protocolo Nº.: **2013/00371345**

ART Nº.: 20122554240 0..... Registrada: 04/07/2012.....
ART Correspons..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.....
Contratante(s): MUNICIPIO DE PLANALTO - CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16.
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 459,94 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: CHÁCARA RURAL 31 E 30 - GLEBA 1, S/N INDUSTRIAL.....
Município/Estado: PLANALTO/PR.....
Data de Início: 08/07/2012..... Data de Conclusão: 08/12/2012.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO PÚBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM ÁREA TOTAL DE 459,94M², A SER CONSTRUÍDO SOBRE A CHÁCARA RURAL 31 E 30 DA GLEBA 1 S/N NO BAIRRO INDUSTRIAL, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATO DE REPASSE Nº 0333838-54/2011/MTUR/CAIXA.....
Observação:.....

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lutz Carlos Cairo Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

28 MAIO 2015

☐ Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira Profissional: PR-122737/D

Acervo Técnico Nº.: **8405/2013**

Selos de autenticidade: **A 019.613**

RNP Nº.: 1710494867

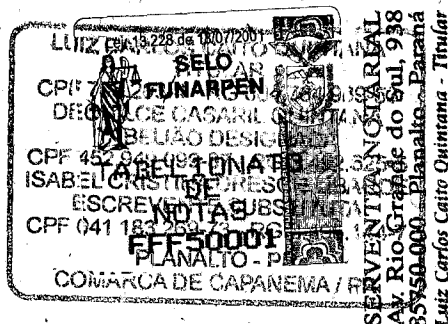
Protocolo Nº.: **2013/00371345**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00371345.

Emitida via Internet em 12/11/2013 13:59:50 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com o original.

O referido é verdade e dou fé.

28, MAIO 2015

☐ Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada

☒ Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16

00154

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, situada na praça Francisco Hoffman, nesta cidade de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Marlon Fernando Kuhn, portador do CPF nº 643.844.469-34, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA COM CNPJ Nº 06.125.716/0001-00**, tendo como responsável técnicos o Sr. **MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**, portador da Carteira Profissional do CREA/PR-122737/D que foi responsável pela execução da obra abaixo.

- Execução do centro de comercialização de produtos artesanais com 459,94m²;
- ART nº 20122554240;
- Local da Obra: Chacarã rural 31 e 30 da gleba 1, s/n.

Data de início da obra: 08/07/2012.

Data de término da obra: 08/12/2012.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais.



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

28 MAIO 2015

☐ Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Dreisch Libardo - Escr. Substituta

Planalto, 01 de Novembro de 2013.

Marlon Fernando Kuhn
Prefeito Municipal

De Acordo:

Engº ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
CREA PR-94015/D
Fiscal da Obra





00155

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

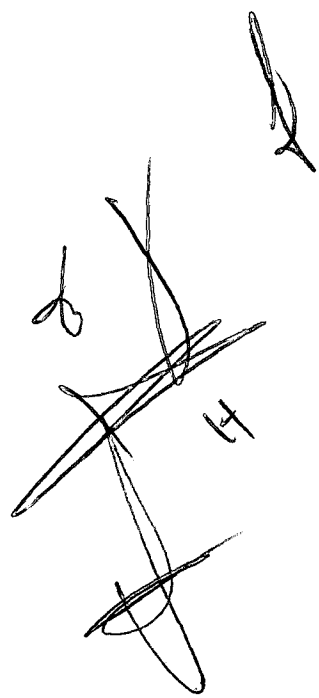
Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M²

Declaramos que o engenheiro MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, CREA - PR nº 122.737/D da empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Carta Convite em epígrafe.

Capanema 29 de Maio de 2015


Gilwann A. Miorim
CREA – PR 133.539/D



**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rline.com.br**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE - Anexo 09**

Matheus Casagrande Rizzi, CPF nº 049893399-75, CREA nº 122737/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Carta Convite nº 007/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa Construtora Casagrande Ltda., CNPJ nº 06125716/0001-00, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

Planalto, Pr., 29 de maio de 2015

Matheus Casagrande Rizzi – Engenheiro Civil
RG 8185589-7 / CPF 049893399-75

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660

SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro
85750-000 – Planalto, PR.

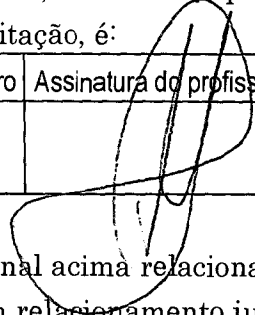
Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rline.com.br**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Anexo 04**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015.

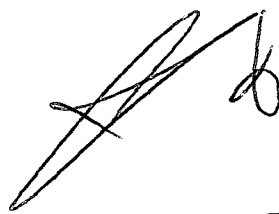
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA PR	Data do registro	Assinatura do profissional
Matheus C Rizzi	Engenharia Civil	122737/D	14.02.2012	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Planalto, Pr., 29 de maio de 2015


 Gilberto Carlos Furlan – Administrador.
 RG 7338933-0 CPF 024930949-13


 06.125.716/0001-00
 90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rline.com.br**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - Anexo 05**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015

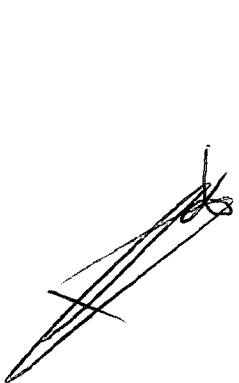
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite nº 007/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, Pr., 29 de maio de 2015.



Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13

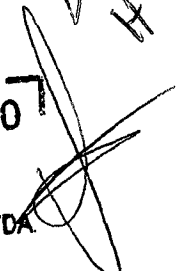


06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR





CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro
85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.com

e-mail financeiro: construecia@rlne.com.br

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL - Anexo 02**

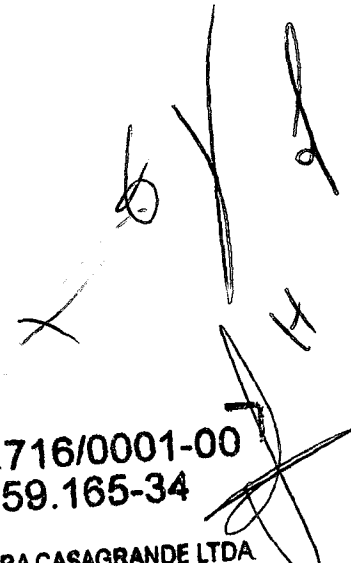
Município de Capanema - PR

Carta Convite nº 007/2015.

Construtora Casagrande Ltda, inscrita no CNPJ nº 06125716/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gilberto Carlos Furlan, portador do documento de identidade RG nº 7338933-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024930949-13, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Planalto, Pr., 29 de maio de 2015


Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13


06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rline.com.br**TERMO DE RENÚNCIA - Anexo 07**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 007/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Planalto, Pr. 29 de maio de 2015



Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13



06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

PR

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 880
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

2

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo 06

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34 - Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR. - Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.com - e-mail financeiro: construecia@rline.com.br

Planalto, Pr., 29 de maio de 2015.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 007/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 29.000,02(Vinte e nove mil e dois centavos), sendo R\$ 8.700,01(oito mil setecentos reais e um centavo) referentes à mão-de-obra e R\$ 20.300,01(vinte mil trezentos reais e um centavo) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 02 meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 02(dois) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13


06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Convite 7/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.125.716/0001-00 Fornecedor: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

E-mail: construecia@rline.com.br

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90459165 - 34

Contador:

Telefone contador:

Representante: Gilberto Carlos Furlan

CPF: 024.930.949-13

RG: 7338933-0

Endereço representante: Av Caxias do Sul 660 Casa - Centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635551382

E-mail representante: construecia@rline.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 5482-8

Data de abertura: 16/07/2010

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M²	1,00	UN	29.026,04		29.000,02	29.000,02

PREÇO TOTAL DO LOTE : 29.000,02

TOTAL DA PROPOSTA: 29.000,02


CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA CRECHE PEQUENO PRINCEPE
ÁREA A AMPLIAR: 19,10 m2
LOCAL: RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E. - CAPANEMA PR
DATA: MARÇO 2015



1

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP 12/14	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		CANTEIRO DE OBRAS				
1.1.1	73992/1	Locação da Dbra	m2	19,10	7,20	137,52
1.1.2	74209/1	Placa da Dbra conforme modelo	m2	3,00	278,84	836,52
		Total item				974,04
2.0		INFRAESTRUTURA				
2.1		FUNDAÇÕES				
2.1.1	74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CDNCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MDNTAGEM E DESMDNTAGEM.	m2	0,76	48,33	36,92
2.1.2	74138/2	Concreto com Betoneira para sapatas Fck 20 Mpa	m3	0,36	301,93	108,69
2.1.3	11963	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 75MM	Unid	12,00	4,23	50,76
		Total item				196,38
3.0		SUPRAESTRUTURA				
3.1	74007/2	FDRMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CDNCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MDNTAGEM E DESMDNTAGEM.	m2	1,78	95,36	169,55
3.2	68325	PISD EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE D	m2	19,10	42,63	814,23
3.3	73976/7	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXDES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	12,00	100,80	1.209,60
		Total item				2.193,38
4.0		ALVENARIAS				
4.1		Alvenaria Paredes e Divisórias				
4.1.1	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR DO IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m2	11,76	97,56	1.147,31
4.1.2	87310	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m3	0,18	267,19	47,13
4.1.3	87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	m3	0,18	274,99	48,51
4.1.4	75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	11,76	15,82	186,04
		Total item				1.428,99
5.0		ESQUADRIAS				
5.1		Janelas e Portas				
5.1.1	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	unid	3,00	8,83	26,49
5.1.2	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"x1/8", LINHA POPULAR	m2	2,25	343,12	772,02
5.1.3	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO C/2 FOLHAS, DE CORRER, E = 10 MM	m2	4,20	218,03	915,73
5.1.4	74068/6	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	Unid	1,00	143,91	143,91
5.1.5	85191	PORTÃO PARA PEDESTRES EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	Unid	1,00	1.100,00	1.100,00
5.1.6	12414	CAMPAINHA ALTA POTENCIA 110V REF. 41418 - PIAL	Unid	1,00	117,09	117,09
5.1.7	74139/1	Porta Madeira 80x210 interna com fechadura	Unid	1,00	254,96	254,96
		Total item				3.330,20
6.0		COBERTURA				
6.1		Cobertura				

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

00164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA CRECHE PEQUENO PRINCEPE
ÁREA A AMPLIAR: 19,10 m2
LOCAL: RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E. - CAPANEMA PR
DATA: MARÇO 2015



ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP 12/14	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
6.1.1	7202	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM AMIANTO)	m2	29,01	35,46	1.028,69
6.1.2	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m2	19,10	89,16	1.702,96
6.1.3	73744/1	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, INCLUSO ACESSORIOS PARA FIXACAO E VEDACAO	m	7,64	92,56	707,16
6.1.4	1119	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 10CM	m	20,28	7,92	160,62
6.2		Retirada				
6.2.1	85336	RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO S/ ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	m	18,00	4,46	80,28
6.2.2	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	m2	29,01	4,96	143,89
6.2.3	85414	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	m	2,50	6,06	15,15
6.2.4	85383	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	m	20,28	2,83	57,39
6.2.5	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m3	1,80	79,91	143,84
6.2.6	73816	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,25	207,77	259,71
Total item						4.299,69
7.0		INSTALAÇÃO GAS E INCENDIO				
		Combate Incendio				
7.1.1	10892	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, COM PLACA DE SINALIZACAO	Unid	2,00	117,90	235,80
7.1.2	74061/1	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,67	15	235,05
7.1.3	74003/1	INSTALACOES GAS CENTRAL P/ EDIFICAÇÃO. CENTRAL DE BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDO SEM VAZIOS.	Unid	1,00	4.523,15	4.523,15
Total item						4.994,00
8.0		FACHADA				
8.1		Fachada				
8.1.1	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	m2	10,56	39,47	416,80
8.1.2	74199/1	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	10,56	27,44	289,77
8.1.3	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	10,56	24,28	256,40
8.1.4	74001/1	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m2	10,56	18,67	197,16
8.1.5	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m2	10,56	29,21	308,46
Total item						1.468,58
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1.1	73860/11	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 16 mm2 fornecimento e instalação	m	20,00	1,96	39,20
9.1.2	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20,00	2,55	51,00
9.1.3	72832	Ponto de Luz(caixa, eletroduto, fios e interruptor)	unid	2,00	18,59	37,18
9.1.4	83466	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALA	unid	2,00	21,64	43,28
9.1.5	74054/3	Ponto de tomada para ar condicionado(caixa, eletroduto, fios e tomada)	unid	1,00	75,00	75,00
9.1.6	72935	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 25 mm fornecimento e instalação	m	20,00	1,12	22,40
9.1.7	72936	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 1" fornecimento e instalação	m	20,00	5,14	102,80

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

00165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA CRECHE PEQUENO PRINCEPE
ÁREA A AMPLIAR: 19,10 m2
LOCAL: RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E. - CAPANEMA PR
DATA: MARÇO 2015



ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP 12/14	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
9.1.8	74094/1	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	unid	3,00	12,00	36,00
Total item						406,86
10		PISO				
10.1		Retirada e Assentamento				
10.1.1	533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20x25 CM2	m2	53,52	12,27	656,69
10.1.2	85376	DEMOLICAO DE PISO	m2	53,52	4,79	256,36
10.1.3	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	1,20	49,69	59,63
Total item						972,68
11		Cerca				
11.1	85379	DEMOLICAO DE CERCA DE ARAME FARPADO E MOUROES DE CONCRETO S/ REMOCAO	m	49,50	2,12	104,94
11.2	74143/1	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	m	42,00	41,63	1.748,46
11.3	7167	TELA ARAME GALV FIO 14 BWG (2,11MM) MALHA 2" (5x5cm) QUADRADA OU LOSANGO H = 2,0M	m2	84,00	10,58	888,72
Total item						2.742,12
12		LIMPEZA FINAL				
12.1	9537	Limpeza final e geral da obra				
12.1	9537	Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias	m2	100,00	1,93	193,10
Total item						193,10
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						23.200,01
BDI DE 25%						5.800,00
TOTAL DA OBRA FINAL						29.000,02

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
CREA PR 122737/D

REPRESENTANTE
GILBERTO FURLAN
CPF: 024.930.949-13

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA CRECHE PEQUENO PRINCIPE
ÁREA A AMPLIAR: 19,10 m2
LOCAL: RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E. - CAPANEMA PR



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	974,04	4,20%	100,00%	0,00%	100,00%
				974,04	-	974,04
2	INFRAESTRUTURA	196,38	0,85%	100,00%	0,00%	100,00%
				196,38	-	196,38
3	SUPRAESTRUTURA	2.193,38	9,45%	20,00%	80,00%	100,00%
				438,68	1.754,71	2.193,38
4	ALVENARIAS	1.428,99	6,16%	50,00%	50,00%	100,00%
				714,49	714,49	1.428,99
5	ESQUADRIAS	3.330,20	14,35%	50,00%	50,00%	100,00%
				1.665,10	1.665,10	3.330,20
6	COBERTURA	4.299,69	18,53%	10,00%	90,00%	100,00%
				429,97	3.869,72	4.299,69
7	INSTALAÇÃO GAS E INCENDIO	4.994,00	21,53%	50,00%	50,00%	100,00%
				2.497,00	2.497,00	4.994,00
8	FACHADA	1.468,58	6,33%	20,00%	80,00%	100,00%
				293,72	1.174,86	1.468,58
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	406,86	1,75%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	406,86	406,86
10	PISO	2.742,12	11,82%	50,00%	50,00%	100,00%
				1.371,06	1.371,06	2.742,12
11	CERCA	972,68	4,19%	70,00%	30,00%	100,00%
				680,88	291,80	972,68
12	LIMPEZA FINAL	193,10	0,83%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	193,10	193,10
TOTAL		23.200,01	100,00%	9.261,31	13.938,71	23.200,01
BDI 25%		5.800,00		2.315,33	3.484,68	5.800,00
TOTAL GERAL		29.000,02		11.576,64	17.423,38	29.000,02

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
CREA PR 122737/D

REPRESENTANTE
GILBERTO FURLAN
CPF: 024.930.949-13

06.125.716/0001-1
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LT

AV. CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO

00167



Município de Capanema - 2015

Mapa da Licitação

Convite 7/2015

Página 1

Data abertura: 01/06/2015

Data julgamento: 01/06/2015

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 75.981.993/0002-00		CNPJ: 06.125.716/0001-00	
			Preço	Marca	Preço	Marca

Lote 001 - Lote 001

001	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	UN	1,00	29.026,04	MICEMETAL	29.000,02 *	CONSTRUTORA
-----	---------------------------------	----	------	-----------	-----------	-------------	-------------

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIÂNGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M²

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

29.000,02

CNPJ 75.981.993/0002-00 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 06.125.716/0001-00 - CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Emitido por: GABRIEL OIPRIANI, na versão 5511 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

01/06/2015 09:50:30



Município de Capanema - 2015
Classificação por Fornecedor
Convite 7/2015

00169

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3809-1 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA		CNPJ: 06.125.716/0001-00		Telefone: (46) 3555 - 1382		Status: Habilitado	29.000,02	
Lote 001 - Lote 001							29.000,02	
001	43311 EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNA, AMBUÇO - TRIÂNGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M²	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA	29.000,02	29.000,02 *	
VALOR TOTAL:							29.000,02	



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 007 - Convite

Ao primeiro dia de junho de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6026/2015, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, CLAIR JOSE WALTER, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, veiculado através do nº 007, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº 01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelopes Nº 02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

Prestador	Item	Produto/Serviço	Preço
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M ²	29.000,02

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ARLEI ADAIR BLADT RENNER

LUCIANO DOROCHOWICZ

CLAIR JOSE WALTER

HELIEL PEDRO ENGEL

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6207/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Convite

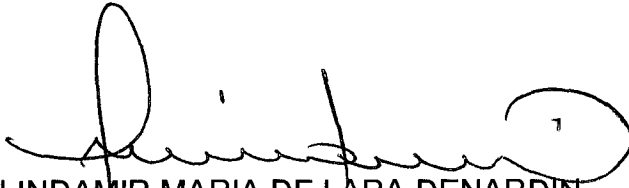
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 007/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Preço
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M²	29.000,02

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 007/2015, R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 08 de junho de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneima, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneima-Pr. 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capaneima - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015
Convite Nº 007/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.
Contratante: Município de Capaneima-PR.
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².
Data Inicial de vigência 08/06/2015, data final de vigência 07/09/2015.
Valor total: R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015
Convite Nº 009/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.
Contratante: Município de Capaneima-PR.
Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHACARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.
Data Inicial de vigência 08/06/2015, data final de vigência 07/10/2015.
Valor total: R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015
Convite Nº 009/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.
Contratante: Município de Capaneima-PR.
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M².
Data Inicial de vigência 09/06/2015, data final de vigência 08/12/2015.
Valor total: R\$ 64.826,59 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015
Convite Nº 010/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.
Contratante: Município de Capaneima-PR.
Contratada: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEIMA - PR.
Data Inicial de vigência 09/06/2015, data final de vigência 08/09/2015.
Valor total: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 6207/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 007/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 007/2015, R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 08 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 6208/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 008/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHACARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 008/2015, R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 08 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 6209/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 009 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 009/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Prestador	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 009/2015, R\$ 64.826,59 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 08 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 6210/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEIMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Prestador	Item
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2015, R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 08 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0043-08 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS, Nº 4377, VALIDADE 01/07/2015 instalada RUA TOCANTINS, Nº 303, PRANCHITA, PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0043-46 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS, Nº 57199732, VALIDADE 01/07/2015 instalada AV. ARNALDO BUZZATTO, Nº 381, CENTRO, BARRACÃO, PARANÁ.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ANTONIO JOSÉ SEITZ, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia para loteamento residencial urbano no lote 17-A da gleba 20-PO, MAT-19.032 da cidade de Pérola D'Oeste, Paraná



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 066/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.125.716/0001-00, situada a AV CAXIAS DO SUL, 660 - SALA 02 - CEP: 85.750-000 BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GILBERTO CARLOS FURLAN**, inscrito no CPF nº 024.930.949-13, residente e domiciliado em Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº **007/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Carta Convite Nº **007/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLAUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

[Handwritten signatures and initials]



00174

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Y
h



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos



100276

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos



00177

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo dois meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 29.000,02 (Vinte e nove mil reais e dois centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 08/06/2015 e encerramento em 07/09/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o

Handwritten signature and initials.



00180

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretrados, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	940	07.001.12.365.1202.1119	000
2015	950	07.001.12.365.1202.1119	104

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



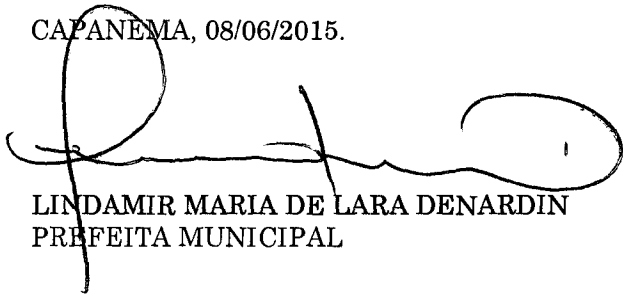
00184

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 08/06/2015.

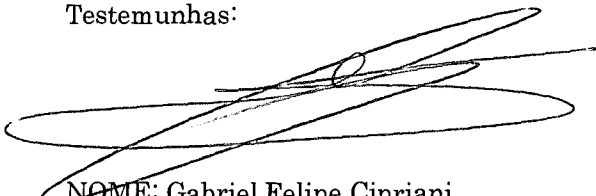


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

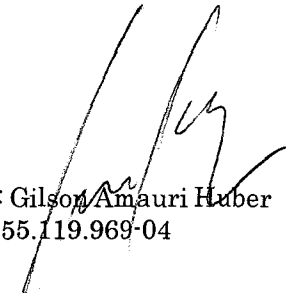


GILBERTO CARLOS FURLAN
CONSTRUTORA
CASAGRANDE LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneima, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneima-Pr, 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capaneima - PR

Sector de Licitações

EXTRATO Nº 066/2015
Convite Nº 007/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.

Contratante: Município de Capaneima-PR.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

Data Inicial de vigência: 08/06/2015, data final de vigência: 07/09/2015.

Valor total: R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015
Convite Nº 008/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.

Contratante: Município de Capaneima-PR.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, E, EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.

Data Inicial de vigência: 08/06/2015, data final de vigência: 07/10/2015.

Valor total: R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015
Convite Nº 009/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.

Contratante: Município de Capaneima-PR.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M².

Data Inicial de vigência: 09/06/2015, data final de vigência: 08/12/2015.

Valor total: R\$ 64.828,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015
Convite Nº 010/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.

Contratante: Município de Capaneima-PR.

Contratada: MARCOS ANTONIO AMPESAN - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEIMA - PR.

Data Inicial de vigência: 09/06/2015, data final de vigência: 08/09/2015.

Valor total: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 8207/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 007/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 007/2015, R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 08 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 8208/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 008/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 008/2015, R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 08 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 8209/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 009 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 009/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Prestador	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 009/2015, R\$ 84.828,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 09 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 8210/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEIMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Prestador	Item
MARCOS ANTONIO AMPESAN - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2015, R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 09 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0045-08 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS Nº 4377, VALIDADE 01/07/2015 instalada RUA TOCANTINS, Nº 303, PRANCHITA, PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0045-08 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS, Nº 57199732, VALIDADE 01/07/2015 instalada AV. ARNALDO BUZZATO, Nº 381, CENTRO, BARRAÇÃO, PARANÁ.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ANTONIO JOSÉ SEITZ, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia para loteamento residencial urbano no lote 17-A da gleba 20-PO, MAT-19.032 da cidade de Pérola D'Oeste, Paraná



000136

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**1º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 066-2015**

CARTA CONVITE Nº 007-2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.



000187

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 01 de setembro de 2015.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

REF: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO 066/2015 – Reforma do CMEI Pequeno Príncipe

Solicito o aditamento de prazo do referido contrato com vencimento em 07/09/2015 por **30 dias** corridos devido ao alto índice pluviométrico em nossa região, impedindo o andamento da obra,

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RUBENS LUIS ROLANDO DE SOUZA
Engenheiro Civil da Prefeitura
CREA RS 88296-D



000188

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 30 (trinta) dias, em virtude do alto índice pluviométrico nesta região, impedindo a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

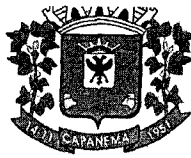
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



000189

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 02 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000190

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 101/2015**INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 066/2015. CONVITE Nº 007/2015.****1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de aditamento contratual, referente à carta convite nº 07/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 066/2015, por 30 (trinta) dias, em virtude do alto índice pluviométrico em nossa região, impedindo o andamento da obra.

Consta no PA o requerimento do Engenheiro Civil do Município (fl. 187), bem como a minuta do termo aditivo (fl. 188).

Ê o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 173/184, prazo máximo de vigência é de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 08/06/2015 e encerramento em 07/09/2015.

O solicitante, a fl. 187, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de que a execução do contrato tardou em decorrência do período extremamente chuvoso da região.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-



1111102

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados**:

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 03 de setembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000193

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pelo Departamento de Engenharia e pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 03 de Setembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



0000194

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 30 (trinta) dias, em virtude do alto índice pluviométrico nesta região, impedindo a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

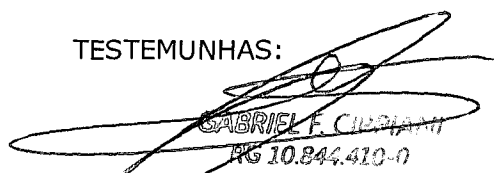
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

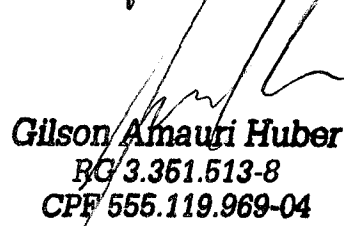
Capanema - PR, 07/09/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIDRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.110-1


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1086- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 067/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUAM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Dezembro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1086- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 068/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1086- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 069/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 30 (trinta) dias, em virtude do alto índice pluviométrico nesta região, impedindo a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2015
Pregão Presencial Nº 042/2015

Data da Assinatura: 08/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: AUTO PECAS IZABELENSE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 154.030,36 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais e trinta e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2015
Tomada de preços Nº 014/2015

Data da Assinatura: 09/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/09/2015, data final de vigência 08/03/2018.

Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2015
Convite Nº 013/2015

Data da Assinatura: 10/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SILVANI MANICA COLUSSI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.

Data Inicial de vigência 10/09/2015, data final de vigência 08/11/2015.

Valor total: R\$ 16.612,88 (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6255/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 042 - Modalidade Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 042/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lotes
AUTO PECAS IZABELENSE LTDA	1 e 6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 042/2015, R\$ 154.030,36 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais e trinta e seis centavos).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 06 de setembro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6256/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 014 - Modalidade: Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério técnica e preço.

Fornecedor	Lote Item
CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2015, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 06 de setembro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

PORTARIA Nº 6257/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 013 - Modalidade: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 013/2015 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
SILVANI MANICA COLUSSI - ME	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 013/2015, R\$ 16.612,88 (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 10 de setembro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000196

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2015

CARTA CONVITE Nº 007-2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.



000197

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

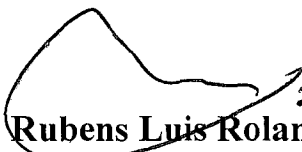
Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 66/2015 – Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 66/2015 (vigência 08/06/2015 a 07/10/2015) com a Empresa Construtora Casagrande Ltda, para a execução da Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, localizado na Rua Pernambuco, obra, esta realizada com recursos próprios.

Ocorre que a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”.

Com fundamento no fato citado acima, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do Contrato nº 66/2015, por um período de **03 (três) meses**, uma vez que as obras realizadas com recursos livres estão sendo executadas em um maior período e de acordo com a disponibilidade nos cofres públicos.

Capanema, 5 de outubro de 2015.


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88296-d





000198

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, conforme parecer jurídico nº ____/2015, em virtude da queda significativa de arrecadação dos cofres públicos, considerando a diminuição do repasse do ~~FPM – Fundo de Participação aos Municípios~~, repassado pelo Governo Federal, e a diminuição da arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



000199

Município de Capanema - PR

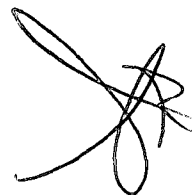
DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia deste Município, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 02 de Outubro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL





000200

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 122/2015**CONVITE Nº 07/2015****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 066/2015. CONVITE Nº 007/2015.****1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Termo de Justificativa Técnica e minuta de aditamento contratual, referente à carta convite nº 07/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 066/2015, por 03 (três) meses, em virtude da queda na arrecadação fiscal municipal, considerando, ainda, que a presente obra é realizada com recursos próprios.

Consta no PA o Termo de Justificativa Técnica do Engenheiro Civil do Município (fl. 197), bem como a minuta do 2º termo aditivo (fl. 198).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 136/184, prazo máximo de vigência é de 03 (três) meses.



000202

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

a partir da data da assinatura, tendo início no dia 08/06/2015 e encerramento em 07/09/2015. Em virtude do 1º aditivo contratual (fl. 194), a vigência contratual foi prorrogada até o dia 07/10/2015.

O solicitante, a fl. 197, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de que a execução do contrato tardou em decorrência da diminuição na arrecadação fiscal municipal, considerando, sobretudo, que tal obra é realizada com recursos próprios.

Ademais, é fato público e notório a dificuldade financeira que o país passa. Neste Município a realidade não é diferente, pois ensejou a edição do Decreto nº 6.000, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais, elegendo diversas medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública.¹

¹ Decreto 6.000, de 25 de Junho de 2015, Dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais.

Art. 9º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Fica suspensa temporariamente:

a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

b) Cessão de servidores com ônus para o Município, para órgãos federais e estaduais;

c) Concessão de horas extras e diárias, salvo as autorizadas pela Prefeita Municipal;

d) Concessão de novos auxílios, ajudas de custo e qualquer outro tipo de subvenção sociais.

II – Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, e eventuais em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pela Prefeita Municipal

III – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como a sua utilizados a partir das 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

IV – Contensão do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como a meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre.

V – Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto.

VI – Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes.



000203

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação,

VII – Redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratos para redução temporária dos valores contratados;

VIII – Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

IX – Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único – Fica determinado o prazo de vinte dias a partir da publicação deste Decreto para cada Secretário apresentar o plano de redução de despesa de sua pasta. (destaquei)



000204

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

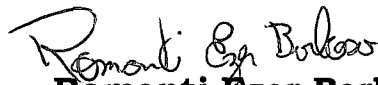
caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 05 de outubro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000205

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 05 de Outubro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1261

O Trombete

Capenema, 09 de outubro de 2015

06



Município de Capenema – PR

Setor de Licitações

Município de Capenema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capenema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PCOS ARTESANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as preçós homologados em 08 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capenema – PR

Setor de Licitações

Município de Capenema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capenema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LETHE EM PO E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preçós homologados em 07 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capenema – PR

Setor de Licitações

Município de Capenema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capenema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preçós homologados em 07 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capenema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,05, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.203.950/0001-98, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO VENDEL, CPF: 023.283.949-90 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de preços nº 005/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/04/2015, objeto da Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 005/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 m², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA D'ESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CP), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014, conforme memorial descritiva (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência da presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme parecer jurídico nº 118/2015, em virtude do não repasse dos apêndices financeiros por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e da Abastecimento ao Município, devido a notória crise financeira que assola o país, salientando também, que a excessão de chuva na região atrapalhou o andamento da obra, conforme dados meteorológicos apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capenema - PR, 07/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CARLOS EDUARDO VENDEL

TESTEMUNHAS:



Município de Capenema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAMOIOS, 648 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.14.007/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 088/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 008/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 m² CADA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, baseado no parecer jurídico nº 120/2015, em virtude da queda significativa da arrecadação dos cofres públicos e a diminuição da arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS, visto que a obra não está sendo executada com recursos próprios. Sendo assim, se necessário de um período mais prolongado para a execução, pois dependem da disponibilidade das verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capenema - PR, 07/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capenema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIDI GAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capenema - PR, com sede na cidade de Capenema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDI GAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PLAU, nº 458 - CEP: 85750000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.876.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 746.320.369-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 020/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 30/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 020/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme requerimento protocolado sob o nº 67666, no dia 30/09/2015, e o parecer jurídico nº 117/2015, fica reajustado o valor da item 02 (carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 45 kg, onvassado) da presente ata de registro de preços para R\$ 251,87.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, onvassado	kg	87,00	251,87	

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capenema - PR/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DIDI GAS - COM. DE GAS E TRANSP. LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:



Município de Capenema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.940-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto da Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PEQUENO PRINCÍPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA AMPLAR DE 19.100 m², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência da presente contrato para mais 83 (rebas) meses, conforme parecer jurídico nº 122/2015, em virtude da queda significativa da arrecadação dos cofres públicos e do Imposto Sobre Serviços - ISS.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capenema - PR, 07/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 - PMC

O Município de Capenema - PR, torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de Novembro do ano de 2015, na Sala do Setor de Licitações, localizado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro em Capenema, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 29.449,03 m² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM SERVIÇOS DE DESMATEAMENTO E LIMPEZA DO PASSEIO, RETIRADAS DE ÁRVORES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS: OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS, ENTRE AS RUAS ALAGOAS E AV. BRASIL, PADRE CIRILO, ENTRE AS RUAS PARAIBA E DIONÍSIO WONS, E TUPINAMBAS, ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s).

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medição	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	29.449,03 m2	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 09 de Outubro de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@capanema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3552-1321.

Capenema - PR, 09 de Outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capenema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capenema - PR, 09 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 26 de Outubro de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capenema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capenema - PR, 09 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 27 de Outubro de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capenema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capenema - PR, 09 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



1090207

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 66/2015 – Execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno, localizado na Rua Pernambuco, Triângulo do Setor N.E.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios firmou o Contrato nº 66/2015 com vigência entre 08/06/2015 a 07/01/2016, com a Empresa Construtora Casagrande Ltda, para execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno, localizado na Rua Pernambuco, Triângulo do Setor N.E., com área a ampliar de 19,10m².

Ocorre que a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, sobretudo com a diminuição da arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”.

A obra de pavimentação mencionada obra está sendo executada com recursos livres, e, diante da diminuição na arrecadação dessa conta, todas as demais obras realizadas com recursos próprios estão sendo executadas de acordo com a



1110208

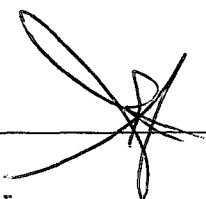
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

disponibilidade financeira e conseqüentemente em períodos superiores a previsão contratual e de execução da obra.

Com fundamento nos fatos citados, SOLICITAMOS o aditamento do prazo de Execução da Obra e do Contrato nº 66/2015 por um período de 10 (dez) meses para a finalização dos pagamentos e prestação de contas.

Capanema, 10 de novembro de 2015.


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA-RS 88296-D





000209

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº ____/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu e a crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



1111210

Município de Capanema - PR

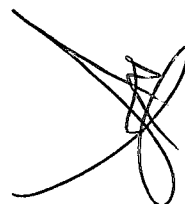
DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 27 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL





0000211

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 184/2015
CONVITE Nº 07/2015**INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 66/2015. CONVITE Nº 07/2015.****1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Termo de Justificativa Técnica, referente à Convite nº 07/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 66/2015, por 10 (dez) meses, considerando a diminuição na arrecadação fiscal municipal, devido a suspensão temporária da construção da Usina "Baixo Iguaçu".

Consta no PA o Termo de Justificativa Técnica (fls. 207/208), assinado pelo Engenheiro Civil do Município, a Minuta do 3º termo aditivo contratual (fl. 209) e o despacho de encaminhamento (fl. 210).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas.



0000213

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

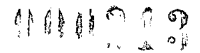
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



Procuraduría Jurídica

Página 3 de 5



0000214

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 10 (dez) meses, **desde que sejam providenciados:**

rotina, ficando estabelecida como a meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre.

V – Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto.

VI – Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes.

VII – Redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratos para redução temporária dos valores contratados;

VIII – Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

IX – Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único – Fica determinado o prazo de vinte dias a partir da publicação deste Decreto para cada Secretário apresentar o plano de redução de despesa de sua pasta. (destaquei)



0000015

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

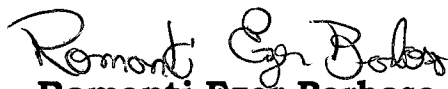
a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 08 de dezembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



100926

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 8 de Dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000217

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

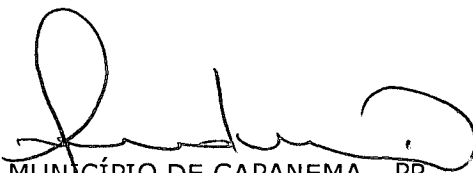
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 122/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu e a crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

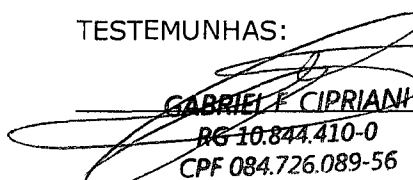
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 7 de janeiro de 2016.

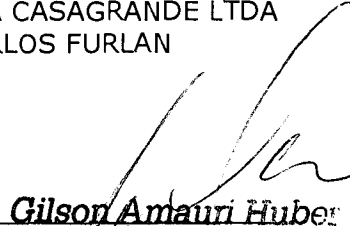

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capenema – PR

Sector de Licitações

Município de Capenema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPENEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregueiro



Município de Capenema – PR

Sector de Licitações

Município de Capenema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregueiro



Município de Capenema – PR

Sector de Licitações

Município de Capenema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES, COMPETIÇÕES PROGRAMADAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, E PARA LIMPEZA DOS GINÁSIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregueiro



Município de Capenema – PR

Sector de Licitações

Município de Capenema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregueiro



Município de Capenema – PR

Sector de Licitações

Município de Capenema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capenema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE GRAMA, INSTALADAS E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR EM REPAROS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 8 de outubro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani
Pregueiro



Município de Capenema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTLIN, 3859 - SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF: 024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/08/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DE LULA, A SER LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR, COM ÁREA DE 559,30 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu e a crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capenema - PR, 24 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capenema – PR

Sector de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIÂNGULO DO SETOR N.E., EM CAPENEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 122/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu e a crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capenema - PR, 7 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capenema – PR

Sector de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPENEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná devido a nota de crise financeira que assola o País, o que inviabilizou o a última medição da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capenema 12 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capenema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPENEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA B2 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/03/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 004/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A RUA TAMOIS E A TRAVESSA TIMBÓ, EM CAPENEMA - PR, COM ÁREA DE 126,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 183/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capenema 13 de Janeiro 2015.

MUNICÍPIO DE CAPENEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

218

CERTIDÃO

Com relação a Carta Convite nº 7/2015, Contrato Administração nº 66/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M². Certifico que ao fazer o escaneamento do processo para o Portal da Transparência verificou-se que não está dentro da pasta o 2º Termo Ditivo do Contrato 66/2015.

Capanema, 09 de novembro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações